

LEI nº 481

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista o pedido de abertura de crédito especial da Câmara Municipal de Nova Almeida e em conformidade com a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para a abertura de uma caixa d'água, para 10.000 (dez mil litros), em Nova Almeida, na rua do Cemitério.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.583/71.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 16 de maio de 1975

  
ALDARY NUNES  
Prefeito Municipal